



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 697, de 13/06/2001

LEI Nº 697

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no orçamento vigente do exercício do ano de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no orçamento do ano em curso para atender despesas com aquisição de bens imóveis.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será na dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4210 – Aquisição de Bens Imóveis

04.105.731.61.003 – Construção de casas populares por mutirões e cesta básica de material.

Artigo 3º - A abertura do crédito especial ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

02.02.03.07.021.2005 – 3111 – 00 – Pessoal Civil.....R\$ 37.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário - MS, em 13 de Junho de 2001.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2001, de 30 de maio de 2001. Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.000,00, no orçamento vigente do exercício de 2001.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência, enviado por iniciativa do poder executivo, visa à abertura de crédito especial no atual orçamento.

VOTO DOS RELATORES:

O Projeto de Lei apresentado pelo poder executivo atende aos requisitos necessários, tendo respaldo legal.

A abertura de crédito especial, por anulação da rubrica **02.02.03.07.021.2005 – 3111 – 00 – Pessoal Civil**, faz-se necessária, pois a secretaria Municipal de Obras, que receberá o crédito, está tendo muitas despesas com maquinário e pessoal na árdua tarefa de manutenção das ruas e limpeza da cidade, ficando, pois, sem verbas para outras finalidades, e como o crédito destina-se à aquisição de **Bens Imóveis, 04.105.731.61.003 – “Construção de Casas Populares por mutirões e cesta Básica de Material”**, percebe-se a preocupação do executivo em construir casas populares, para abrigar os menos favorecidos, e como não haverá alteração na despesa do atual orçamento, sendo a abertura especial de crédito, pedida pelo executivo, por anulação de uma rubrica para outra, vemos como legal o procedimento, e ante sua regularidade formal, consideramo-lho constitucional, tecnicamente correto, e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolhemos integralmente o Projeto de Lei Proposto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Votamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2001.


Vereador Ataíde Moura de Arruda – PDT
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

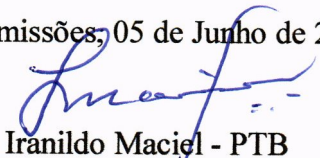

Romildo Ferreira da Silva – PFL
Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

PARECER DAS COMISSÕES:

As Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Orçamento e Finanças, em Sessão de 05/06/2001, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e orçamentária, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 010/2001, de 30 maio de 2001.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Iranildo Maciel (Presidente), Ataíde Moura de Arruda (Relator), José Raimundo Barros (Presidente), e Romildo Ferreira da Silva (Relator).

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2001.


Ver. Iranildo Maciel - PTB
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e redação Final

Ver. José Raimundo de Barros – PT
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças


Ataíde Moura de Arruda - PDT
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Romildo Ferreira da Silva – PFL
Relator da Comissão de Orçamento e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS

R. Corumbá, 500 - CEP 79.370-000 - C. Postal 04 - CNPJ 03.330.453/0001-74
Tel. Fax - 226 2004



Mensagem/PREF/LADÁRIO N°.014/2001.

LADÁRIO, em 30 de maio de 2001.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), no orçamento vigente do exercício do ano de 2001.”*

O projeto que ora se propõe se faz necessário para fins de criar dotações específicas à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para fins de suprir despesas na construção de casas populares em regime de mutirão e cesta básica de material.

Em assim sendo Senhor Presidente, considerando a necessidade dessa proposta, solicito que lhe seja dada a tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a aquiescência dos ilustres pares dessa Casa Legislativa, apresentamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência
Vereador CARLOS ORTIZ FERNANDEZ
Presidente da Câmara Municipal de Ladário
NESTA.

Encaminhado à Comissão de
JUSTIÇA E EDUCAÇÃO
Através da Cid. Di. 01/06/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE LADÁRIO - MS
PROTOCOLO Nº 264
EM 30/05/01
RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS
R. Corumbá, 500 - CEP 79.370-000 - C. Postal 04 - CNPJ 03.330.453/0001-74
Tel. Fax - 226 2004



PROJETO DE LEI N.º 010 /2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO ANO EM CURSO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ARTIGO 2º - O CRÉDITO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERÁ NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4210 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.105.731.61.003 – Construção de Casas populares por mutirões e cesta básica de material.

ARTIGO 3º - A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABAIXO DISCRIMINADA:
02.02.03.07.021.2005 – 3111 – 00 – PESSOAL CIVIL.....R\$ 37.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário/MS, 30 de maio de 2001

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal